



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAIXA DE PREV. DOS SERV PUB. CIVIS DO MUN. DE CORBELIA-CASSEM

Previdência

Homologação

Homologação 1567/2026, de 14/08/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005.2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017.2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005.2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017.2026.**

CONTRATADO: SABER RPPS CONSULTORIA E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA - **CNPJ:** 53.710.078/0001-66 - **Endereço:** Rua Albino Salarini, 01. Alto Pongal – Anchieta/ES. CEP; 29.230-000 - **Representante Legal:** Sabrina Cecon Partele – CPF: 112.326.867-35 - **Whatsapp:**+55 (28) 99950-8293 - **E-mail:** contato@saberrpps.com.br - **Site:** <https://saberrpps.com.br/> - **Instagram:** @saberrpps.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica para adesão, implantação, certificação e manutenção no Programa Pró-Gestão RPPS (Manual v.4.1 — 2026), visando garantir a conformidade normativa, a melhoria da governança e a obtenção da certificação institucional no nível alvo definido pelo RPPS ou diagnóstico situacional realizado pela equipe do Saber RPPS.

Valor Máximo Estimado: R\$ 2.000,00(dois mil reais)mensal.

Dotação Orçamentária: Conta: 47 – órgão Unid. 10.1. – Funicional Programatica 01.2051.701 Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 Fonte 100. Conta: 48 – órgão Unid. 10.1. – Funicional Programatica 01.2051.701 Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 Fonte 1001.

Legislações aplicáveis:Art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Corbélia, 12.08.2026.

**Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAIXA DE PREV. DOS SERV PUB. CIVIS DO MUN. DE CORBELIA-CASSEM

Previdência

Resolução

Resolução 2/2026, de 14/08/2026

CÓDIGO DE ÉTICA - RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Código de Ética da Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia – CASSEMC.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA – CASSEMC, deliberam e aprovam a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Institui o Código de Ética da Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia – CASSEMC e define os parâmetros que nortearão a conduta ética dos gestores, conselheiros, colaboradores e segurados, observando sempre a eficiência, a excelência, o tratamento digno e humanizado.

Art. 2º Serão observados os seguintes princípios:

- I - legalidade;
- II - impessoalidade;
- III - moralidade;
- IV - transparência;
- V - eficiência;
- VI - celeridade;
- VII - economicidade;
- VIII - boa-fé;
- IX - neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
- X - sigilo profissional.





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

**CAPÍTULO II
MISSÃO, VISÃO E VALORES**

Art. 3º A CASSEMC possui como missão realizar a gestão previdenciária com eficiência e eficácia, assegurando os direitos e benefícios previdenciários aos seus segurados.

Art. 4º A visão da CASSEMC é ser reconhecida como entidade sólida, sustentável e excelente na gestão previdenciária.

Art. 5º Os valores da CASSEMC são respeito às diferenças, responsabilidade, transparência, comprometimento e confiabilidade na prestação de serviços.

**CAPÍTULO III
DOS DEVERES**

Art. 6º São deveres de todos:

I - tratar com cordialidade, respeito, com atenção as necessidades aos usuários do serviço público, observando as limitações individuais de todos, sem qualquer tipo de preconceito ou distinção de sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

II - manter sigilo e discrição sobre fatos e informações de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições;

III - cumprir às ordens superiores, ressalvadas aquelas manifestamente ilegais;

IV - declarar de ofício suspeição ou impedimento de participação em processo administrativos, procedimento e decisão, singular ou colegiada, em circunstâncias em conflito de interesse;

V - dar conhecimento ao órgão competente, qualquer atividade que possa levar a prejuízo à Administração Pública, violação ou infração a qualquer disposição da legislação ou deste Código;

VI - prestar contas e zelar pelos bens e direitos sob sua guarda, trabalhar com economicidade, utilizando os recursos disponíveis com responsabilidade, conservar os bens da instituição, utilizando de forma correta e eficiente;

VII - trabalhar com diligência, sobriedade, profissionalismo e comprometimento, no





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

exercício das atribuições;

VIII - exercer a assiduidade, pontualidade, eficiência e eficácia no cumprimento das atribuições;

IX - em casos de ausência, comunicar previamente o superior hierárquico;

X - negar quaisquer propostas que visem obtenção de vantagens, favores ou benesses indevidas, violação da lei e dos preceitos éticos que orientam a atuação do servidor público, e, comunicá-las de imediato a seus superiores;

XI - ter responsabilidade pela execução do trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria, levando em consideração documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações apresentadas, de modo a evitar posicionamentos meramente pessoais;

XII - manter-se atualizado em relação à legislação, aos regulamentos e demais normas relativas ao desempenho de suas atribuições;

XIII - não utilizar de informações privilegiadas ou sigilosas, em benefício próprio, de parentes ou quaisquer terceiros;

XIV - realizar estudos direcionados a melhoria do exercício de suas funções;

XV - não criar óbices quanto a fiscalização de seus atos por quem de direito;

XVI - promover a publicidade dos atos administrativos, de acordo com a legislação própria.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 7º É vedado:

I - utilizar de seu cargo, função, bens e recursos públicos para manifestar apoio ou reprovação por partidos políticos, candidatos, religiões e outros atos ilegais;

II - utilizar de informações privilegiadas, para realizar operações financeiras ou transações em benefício próprio, ou, incompatíveis com os interesses da CASSEMC;

III - participar ou promover atos que prejudiquem as funções ou a reputação de outros servidores ou cidadãos;

IV - retirar da repartição, sem autorização qualquer documento, livro, processo ou bem pertencente ao patrimônio público;





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

-
ausentar-se injustificadamente do local de trabalho;

VI - fazer do uso de sua função com abuso de poder ou desvio de finalidade, com o objetivo de ter vantagem ou benefício estranho ao exercício do cargo, função ou emprego público;

VII - insinuar, solicitar, aceitar ou receber benefícios, bens ou quaisquer outras vantagens materiais ou imateriais, para si ou para outrem, direta ou diretamente, em razão de seu cargo, função ou emprego público;

VIII - praticar quaisquer dos tipos de assédio contra colegas de trabalho ou terceiros;

IX - manifestar-se publicamente de forma ofensiva aos servidores, membros dos conselhos, grupos de trabalho e comitês da CASSEMC;

X - dificultar ou utilizar de artifícios para postergar o exercício regular do direito de qualquer pessoa;

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso VII deste artigo, não são considerados bens, benefícios ou vantagens, as condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares, recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, os brindes que não tenham valor comercial ou os prêmios e brindes de distribuição coletiva a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 8º A Comissão de Ética será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, integrantes dos Conselhos Administrativo ou Fiscal, escolhidos anualmente por aclamação, por votação, quando houver pluralidade de candidatos, ou por indicação quando não houver candidatos.

§ 1º O suplente assumirá interinamente quando do impedimento ou afastamento do membro titular.

§ 2º O titular ou suplente que vier a responder processo administrativo disciplinar ou ético, ficará suspenso da Comissão de Ética até o trânsito julgado, sendo excluído no caso de condenação.

§ 3º A Comissão de Ética terá um Presidente, a ser escolhido entre seus membros.

Art. 9º É de competência da Comissão de Ética:





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

-
processar e julgar todos os processos administrativos éticos;

II - interpretar, suprimir omissões, resolver dúvidas, fazer recomendações sobre este Código ou de suas decisões;

III - organizar, desenvolver e promover, cursos, manuais, palestras, cartilhas, seminários e outras ações de treinamento e disseminação deste Código;

VI - participar de seminários, palestras e discussões à respeito de ética profissional, probidade administrativa e outros cursos afins.

Art. 10. A infração a qualquer das disposições estabelecidas por esse Código implicará na aplicação da penalidade correspondente, prevista na Lei Municipal nº 286, de 20 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corbélia), garantido o devido processo legal e o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO V DA PROCESSO ADMINISTRATIVO ÉTICO

Art. 11. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para apuração de atitudes e ou comportamentos que, em princípio, se apresentarem contrários à ética, terão o rito sumário, ouvidas apenas as partes interessadas, garantindo-lhes a ampla defesa e o contraditório.

Art. 12. A denúncia, para efeito deste Código, compreende a formalização de informação na qual se alega uma transgressão ao Código de Ética por servidor, colaborador e membros dos conselhos e comitês.

Art. 13. A denúncia deve ser formalmente encaminhada à Comissão de Ética, contendo os seguintes dados:

I - nome do denunciante;

II - nome do denunciado;

III - prova ou indício de prova da transgressão alegada.

Art. 14. O denunciado terá o prazo de 20 (vinte) dias para oferecer sua defesa escrita, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 15. A Comissão de Ética terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

recebimento da defesa ou do decurso de prazo para a apresentação de defesa, para emitir relatório final, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 16. Da conclusão do relatório final, deverá ser dada ciência ao respectivo denunciado, cabendo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da ciência da decisão, pedido de reconsideração devidamente fundamentado à própria Comissão, que terá o prazo de 10 (dez) dias para encaminhar o processo, com parecer conclusivo, devidamente instruído ao Secretário Executivo.

Art. 17. Caberá ao Secretário Executivo decidir pelo:

- I - arquivamento do procedimento de apuração de comprometimento ético;
- II - pela designação de promoção de medida orientativa por parte da Comissão de Ética ao denunciado;
- III - demais providências que julgar necessárias, nos termos da legislação pertinente.

Art. 18. Da decisão do Secretário Executivo, caberá recurso ao Conselho Administrativo da CASSEMC, no prazo de 10 (dez) dias após ciência da decisão.

Art. 19. O Conselho Administrativo terá o prazo de 20 (vinte) dias para análise e decisão final.

Art. 20. Os procedimentos da Comissão de Ética tramitarão em sigilo absoluto, até a conclusão final, somente tendo acesso às informações as partes, seus defensores devidamente constituídos e as autoridades públicas competentes.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As reuniões da Comissão de Ética poderão ocorrer na modalidade presencial, híbrida ou totalmente eletrônica síncrona ou assíncrona, em número e quórum suficiente para a análise da matéria, e, o resultado constará em ata aprovada e assinada por seus membros, de forma totalmente física ou totalmente digital.





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corbélia, 12 de agosto de 2026.

MARIA JOSE FERREIRA
Secretária Executiva

ELOSANGELA TSCHAM
Presidente do Conselho de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p68201a77201a7a0d6>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Legislativo - Ato da Mesa

Legislativo - Ato da Mesa 116/2026, de 14/08/2026

Ato da Mesa nº 116/2026. Concede Diárias as Servidoras Kariely Dantas Teixeira e Luciana Costa Bertaioli para participar do curso: 2º Seminário Brasileiro do Poder Legislativo Municipal, realizado pela empresa: Unicursos. CNPJ: 19.949.769/0001-89, nos dias 17 a 21 de Agosto de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6tbc17720a6d7>



ATO DA MESA Nº 116 DE 13 AGOSTO DE 2026.

Autoriza participação em seminários, cursos, congressos, eventos e Missões Parlamentares.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XXVI do Art. 17 do Regimento Interno, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 861, de 12 de março de 2015, publicada em 14 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias aos Vereadores/Servidores nominados no quadro abaixo, para empreender viagem, sendo:

Nome:	KARIELY DANTAS TEIXEIRA E LUCIANA COSTA BERTAIOLI
Objetivo:	Concede Diárias as Servidoras Kariely Dantas Teixeira e Luciana Costa Bertaioli para participar do curso: 2º Seminário Brasileiro do Poder Legislativo Municipal, realizado pela empresa: Unicursos. CNPJ: 19.949.769/0001-89, nos dias 17 a 21 de Agosto de 2026, na cidade de Curitiba/PR.
Valor da diária	DUAS UFMs, R\$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) conforme estabelece a Lei nº 861/2015 c/c Lei nº 1.154/2021.
Valor UFM	R\$ 263,56 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Decreto Municipal nº 001/2025, de 2 de janeiro de 2025.
Valor:	4 diárias, totalizando o valor de R\$ 2.108,48 (dois mil cento e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º Deverão os participantes entregar cópia do certificado de participação e/ou declaração de comprovação, conforme estabelece O Artigo 4º, da Lei Municipal nº 861/2015, na Secretaria da Câmara, quando for o caso.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Corbélia, 13 de Agosto de 2026.


Assinado eletronicamente por
Emanuel Andrigo Huff
Data: 13/08/2026 14:16
#0601e0bd971911f1818d42010a2b6021

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente


Assinado eletronicamente por
Eli Stefanello
Data: 14/08/2026 11:31
#06148b59971911f1818d42010a2b6021

ELI STEFANELLO
1ª Secretário


Assinado eletronicamente por
Paulo Zaquette
Data: 14/08/2026 10:11
#0622434d971911f1818d42010a2b6021

PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente


Assinado eletronicamente por
Lucas Bortoluzzi
Data: 13/08/2026 10:21
#062e9217971911f1818d42010a2b6021

LUCAS BORTOLUZZI
2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Comissão de Análise, Seleção e Classificação dos Beneficiários do Programa "Casa Fácil"

Edital

Edital 1/2026, de 14/08/2026

A Presidente da Comissão de Análise, Seleção e Classificação dos Beneficiários para o Programa "Casa Fácil" no município de Corbélia/PR, com fundamento na Lei Municipal nº 1.297/2025, na Lei nº 20.394/2020 e seu decreto regulamentador nº 8.666/2021, no Termo de Convênio nº 189/2026, firmado entre a COHAPAR e o Município de Corbélia/PR e no Decreto municipal nº 80/2026, torna público o presente Edital, que **estabelece critérios de pontuação e classificação das famílias inscritas no Programa "Casa Fácil" e dá outras providências.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>



EDITAL Nº 001/2026

A Presidente da Comissão de Análise, Seleção e Classificação dos Beneficiários para o Programa “Casa Fácil” no município de Corbélia/PR, com fundamento na Lei Municipal nº 1.297/2025, na Lei nº 20.394/2020 e seu decreto regulamentador nº 8.666/2021, no Termo de Convênio nº 189/2026, firmado entre a COHAPAR e o Município de Corbélia/PR e no Decreto municipal nº 80/2026, torna público o presente Edital, que estabelece critérios de pontuação e classificação das famílias inscritas no Programa “Casa Fácil” e dá outras providências.

1 – PROGRAMA “CASA FÁCIL”

1.1. Trata-se de Programa municipal advindo de Termo de Convênio nº 189/2026, firmado entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Corbélia/PR, que destina recursos visando a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, dentre as quais 17 (dezessete) serão localizadas na sede do município e 3 (três) localizadas no distrito de Ouro Verde do Piquiri.

1.1.1. Das 17 (dezessete) unidades habitacionais localizadas na sede, 13 (treze) serão no bairro Vila Nova Nazaré e 4 (quatro) serão no loteamento Flávio Mariot.

1.2. Quanto à definição da localização da residência do beneficiário selecionado, haverá o direito de escolher em qual local pretende se instalar, por ordem de classificação, até o limite máximo de vagas previstas nos itens 1.1 e 1.1.1.

1.2.1. As 7 (sete) residências voltadas à suprir as cotas legais (1 para idoso, 1 para pessoa com deficiência, 1 para mulher vítima de violência



doméstica e 4 para mulher chefe do lar) serão, *a priori*, localizadas no bairro Vila Nova Nazaré.

1.2.2.1. Havendo pedido justificado de mudança de local, a Comissão analisará e decidirá, no prazo de 10 dias, quais medidas serão tomadas.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Constituem requisitos necessários, essenciais, impreteríveis e cumulativos para que o interessado possa se habilitar a participação do programa:

I – Não auferir renda familiar bruta mensal superior a dois salários mínimos nacionais (atualmente, R\$3.242,00 - três mil e duzentos e quarenta e dois reais), na data limite de corte das inscrições;

II – Residir no Município de Corbélia/PR há 05 (cinco) anos ou mais, ou trabalhar em empresas sediadas no Município a mais de 5 anos com carteira assinada;

III – Não ser proprietário ou possuir, a qualquer título, inclusive financiado, outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no Município de Corbélia/PR, ou em qualquer outra Unidade da Federação;

IV – Não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social do Governo Municipal, Estadual ou Federal, incluindo, especialmente, o Programa “Pró-Moradia”, tendo a seleção ocorrido no município no ano de 2025;

V – Estar regularmente cadastrado, junto ao site de Cadastro de Pretendentes da COHAPAR, acessado por meio do link [Cadastro de Pretendentes - COHAPAR](#), podendo também ser feito presencialmente no **CRAS, localizado na Rua Tulipa, 1031, Centro, Corbélia/PR, das 08h às 16h**, até o prazo máximo de 01 de novembro de 2026.



2.1.1. Para fins do cálculo do valor de renda mensal familiar bruta, descritas no inciso I, não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

2.1.2. Àqueles tidos como contemplados pelo Programa “Pró-Moradia”, será defeso desistir da residência conquistada para concorrer ao presente Programa, sob pena de eliminação de ambos.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

3.1. Dentre os inscritos, para fins de classificação, será atribuído 1 (um) ponto à famílias:

- I – que tenham a mulher como responsável por grupo familiar;
- II – de que façam parte:
 - a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei n. 12.764/2012;
 - b) pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei n. 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
 - c) crianças ou Adolescentes, conforme o disposto na Lei n. 8.069/1990;
 - d) pessoas com câncer ou doença crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
- III – em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei n. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);



IV – que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V – em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

VI – que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

VII – residentes em área de risco, conforme laudo da Defesa Civil;

VIII – que comprovem, mediante contrato de aluguel assinado por duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, arcar com ônus excessivo de aluguel.

3.1.1. Nos casos previstos nas alíneas do inciso II, será concedido 1 (um) ponto para cada pessoa que se encaixe na circunstância exigida, ou seja, havendo mais de um, será concedido mais de um ponto.

3.1.2. Para fins do inciso II, alínea “b”, considera-se “idoso” a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

3.1.3. Para fins do inciso III, entende-se por “pessoa em situação de vulnerabilidade ou risco social” aquelas que comprovem a inscrição no programa Bolsa Família.

3.1.4. Para fim de comprovação do disposto no inciso VI, o candidato deve apresentar prova cabal da vigência de medida protetiva fixada em seu favor, datada de antes de 01 de novembro de 2026, prazo final das inscrições.

3.1.5. Para fim de comprovação do disposto nos itens IV, V e VII, deve haver laudo lavrado pela autoridade competente que ateste a condição mencionada.



3.1.6. Para fim de comprovação do item I, será considerada família chefiada por mulher aquela onde constar, no Cadastro Único, a mulher enquanto única responsável familiar.

3.1.7. Para fins do inciso VIII, entende-se por “ônus excessivo de aluguel” aquele que comprometa *quantum* superior a 30% da renda familiar bruta.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Será utilizado como critério de classificação a quantidade de pontos, isto é, prevalece a família que acumular a maior quantidade de pontos, ao se enquadrar no maior número de critérios previstos no item 3 deste edital.

4.1.1. Havendo duas ou mais famílias empatadas com o mesmo número de pontos, prevalecerá aquela que tiver a menor renda *per capita* familiar, constante no Cadastro Único;

4.1.1.1. Permanecendo o empate, prevalecerá a família que tiver, como responsável familiar constante no Cadastro Único, a pessoa de maior idade.

4.1.1.2. Caso não seja sanado, prevalecerá a família que tiver o maior número de membros conviventes, conforme constante no Cadastro Único.

4.1.2. Se após utilizados todos os critérios anteriores persistir o empate, far-se-á sorteio para definir quem ocupará a vaga.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1. Ficará reservado:

I – 3% para idosos, correspondente a 1 (uma) unidade habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº



10.741, 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

II – 5% para pessoas com deficiências, correspondente a 1 (uma) unidade habitacional, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

III – 4% para mulheres vítimas de violência doméstica, correspondente a 1 (uma) unidade habitacional, conforme disposto na Lei 11.340/2006.

IV – 20% para mulheres chefes de família, correspondente a 4 (quatro) unidades habitacionais, conforme disposto na Lei 11.340/2006.

5.1.1. As vagas reservadas serão preenchidas preferencialmente pelos classificados dentre as 20 vagas totais.

5.1.1.1. Não havendo na classificação final o preenchimento das vagas, serão convocadas dentre as não classificadas, por ordem de pontuação, pessoas idosas e com deficiência tanto quanto bastem para cumprir com as residências reservadas.

6. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

6.1. O processo de seleção dos beneficiários do programa compreende as seguintes fases:

01/11/2026	Fim das inscrições.
Até 13/11/2026	Publicação no Diário Oficial da relação das famílias cadastradas no programa.
De 16/11 à 25/11	Apresentação da documentação comprobatória para fins de verificação de elegibilidade/pontuação.



Até 04/12/2026	Publicação no Diário Oficial da relação das famílias elegíveis e não elegíveis conforme os critérios previamente estabelecidos.
Até 05/02/2027	Publicação da classificação final das famílias elegíveis ao programa, dispondo quem foram os 20 (vinte) contemplados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, o eliminarão da concorrência ao programa, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

7.2. É de responsabilidade do beneficiário manter atualizado o cadastro feito.

7.2.1. Após encerrado o prazo das inscrições/atualizações, fica proibido à alteração do Cadastro Único por parte do beneficiário, visando enquadrar-se em critérios de pontuação que lhe deem preferência, bem como alteração das informações dispostas no Cadastro de Pretendentes da COHAPAR.

7.2.2. O candidato que não comprovar cabalmente os requisitos básicos de inscrição previstos no item 2.1 deste edital será declarado inelegível.

7.2.3 O candidato que alega se enquadrar em determinado critério de pontuação previsto no item 3.1, mas deixar de comprovar documentalmente sua condição, não terá direito ao referido ponto.

7.4. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise, Seleção e Classificação dos Beneficiários para o Programa “Casa Fácil”.

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



CHAYENE CONTI RODING DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Análise, Seleção e Classificação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 18:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p68b4d7292096d76>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento Pessoal

Portaria

Portaria 463/2026, de 12/08/2026

Súmula: Concede Diária

Secretaria Municipal de Saúde

Resolução

Resolução 8/2026, de 07/08/2026

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Corbélia/PR, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.410/2026, com base nas competências regimentais e nas deliberações da quarta reunião ordinária realizada em 07 de agosto de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6tbc17720a6d7>



PORTARIA Nº 463 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Concede Diária

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 652 de 30 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER diárias ao corregedor do Município, para viagem a Curitiba/PR, sendo:

NOME:	EDER NASCIMENTO RODRIGUES (Matrícula nº 24039-1)
OBJETIVO	Participação na semana progov de auditoria interna que aconteceu na cidade de Curitiba/PR nos dias 25 a 28 de Agosto.
VALOR DA DIÁRIA	DUAS UFMS, R\$ 527,12 (Quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), conforme estabelece a Lei Ordinária nº 652, de 30 de novembro de 2006;
VALOR UFM	R\$263,56 (Duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Decreto Municipal nº 001/2026, de 2 janeiro 2026.
VALOR TOTAL R\$	03 (três) diárias, totalizando o valor de R\$ 1.581,36 (Mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis reais)

Art. 2º – Deverá o participante comprovar a participação com certificado, atestado ou comprovantes de pagamento de despesa, quando for o caso, sob pena do desconto do valor em folha de pagamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CORBÉLIA, aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PIOVESAN JUNIOR
Secretário de Planejamento e Gestão - SEPLAG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdta66a270a6a7>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento Pessoal

Portaria

Portaria 464/2026, de 12/08/2026

Súmula: Concede Diária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>



PORTARIA Nº 464 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Concede Diária

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 652 de 30 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER diárias ao corregedor do Município, para viagem a Curitiba/PR, sendo:

NOME:	MARCIO ANTONIO AUACHE (Matrícula nº 18139-1)
OBJETIVO	Participação na semana progov de auditoria interna que aconteceu na cidade de Curitiba/PR nos dias 25 a 28 de Agosto.
VALOR DA DIÁRIA	DUAS UFMS, R\$ 527,12 (Quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), conforme estabelece a Lei Ordinária nº 652, de 30 de novembro de 2006;
VALOR UFM	R\$263,56 (Duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Decreto Municipal nº 001/2026, de 2 janeiro 2026.
VALOR TOTAL R\$	03 (três) diárias, totalizando o valor de R\$ 1.581,36 (Mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis reais)

Art. 2º – Deverá o participante comprovar a participação com certificado, atestado ou comprovantes de pagamento de despesa, quando for o caso, sob pena do desconto do valor em folha de pagamento.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CORBÉLIA, aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PIOVESAN JUNIOR
Secretário de Planejamento e Gestão - SEPLAG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p66b7e722a6277a>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento Pessoal

Portaria

Portaria 465/2026, de 13/08/2026

Súmula: Nomeia, Empregado Público com Contrato de Prazo Determinado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>



PORTARIA Nº 465 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Nomeia, Empregado Público com Contrato de Prazo Determinado.

O **Prefeito do Município** de Corbélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 88, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e considerando o previsto na Lei Municipal nº1.274, de 20 de dezembro de 2024, conforme segue:.

Resolve:

Art. 1º – Nomear, o(a) Sr(a). **CAROLINE BELTRAMIM** portador(a) do CPF 091.419.339-23, para exercer o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CORBÉLIA, aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PIOVESAN JUNIOR
Secretário de Planejamento e Gestão - SEPLAG





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Agenda de Licitação

Portaria

Portaria 466/2026, de 14/08/2026

Súmula: Exonera servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p68bc17720a6d7>



PORTARIA Nº 466 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Exonera servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Corbélia**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 286, de 20 de julho de 1992, e no art. 40 da Lei Municipal nº 1.274, de 20 de dezembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar o(a) Sr(a). **FELIPE PFEFFER**, portador(a) do CPF 097.666.579-47, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, junto a Secretária Municipal de Planejamento - SEPLAG.

Art. 2º - A presente tem seus efeitos na data da sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CORBÉLIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PIOVESAN JUNIOR
Secretário de Planejamento e Gestão - SEPLAG





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento Pessoal

Portaria

Portaria 467/2026, de 14/08/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio ao servidor Edson Candido da Silva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>



PORTARIA Nº 467 DE 14 DE AGOSTO 2026

Súmula: Concede Licença Prêmio ao servidor Edson Candido da Silva.

O **Prefeito Municipal de Corbélia, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDSON CANDIDO DA SILVA**, CPF nº 525.116.189-15, matrícula nº 13803-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotada na Secretaria Municipal de Obras Publicas - SESOP, com fundamento no **artigo 100 da Lei Municipal nº 286/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Corbélia)**, licença prêmio de 90 (noventa) dias, no período de **12/08/2026 a 09/11/2026**, referente ao período aquisitivo de **2017/2022**.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CORBÉLIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello

Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Homologação

Homologação 1981/2026, de 14/08/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

LOCADOR: EMILIO KUNTZE VIAGENS LTDA.
CNPJ: 50.207.664/0001-02.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação da empresa Emilio Kuntze Viagens para a prestação de serviços de hospedagem destinados a 16 (dezesesseis) integrantes da delegação do Município de Corbélia/PR que participarão dos Jogos da Integração do Idoso – JIIDO, a serem realizados no Município de Guaratuba/PR, de modo a assegurar que permaneçam hospedados no mesmo estabelecimento destinado aos demais 24 (vinte e quatro) integrantes da delegação cuja hospedagem será custeada pelo Estado do Paraná, garantindo a unidade da equipe durante a realização do evento.

Dotação Orçamentária: Órgão: 9 – Secretaria Mun. de Esporte e Lazer – SEMEL
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Ação: 2385 – Manutenção Departamento de Promoções Esportivas, Recreação e Lazer
Funcional: 0027.0813.0240
Referência: 660 e 891
Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000
Vínculo: 1000 e 10118

Fundamento Jurídico: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 14 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.**

**LOCADOR: EMILIO KUNTZE VIAGENS LTDA.
CNPJ: 50.207.664/0001-02.**

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação da empresa Emilio Kuntze Viagens para a prestação de serviços de hospedagem destinados a 16 (dezesesseis) integrantes da delegação do Município de Corbélia/PR que participarão dos Jogos da Integração do Idoso – JIIDO, a serem realizados no Município de Guaratuba/PR, de modo a assegurar que permaneçam hospedados no mesmo estabelecimento destinado aos demais 24 (vinte e quatro) integrantes da delegação cuja hospedagem será custeada pelo Estado do Paraná, garantindo a unidade da equipe durante a realização do evento.

Dotação Orçamentária: Órgão: 9 – Secretaria Mun. de Esporte e Lazer – SEMEL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Ação: 2385 – Manutenção Departamento de Promoções Esportivas, Recreação e Lazer

Funcional: 0027.0813.0240

Referência: 660 e 891

Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000

Vínculo: 1000 e 10118

Fundamento Jurídico: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 14 de agosto de 2026.

**Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Edital

Edital 145077/2026, de 14/08/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo o registro de preços contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, com objetivo de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados os eventos a serem realizados pelo Município de Corbélia/PR, conforme disposições do Edital.

Valor Máximo Estimado: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Recebimento das Propostas: até às 07h59 do dia 22 de outubro de 2026.

Abertura da Sessão Pública: às 09h00 do dia 22 de outubro de 2026.

Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC e no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.atende.net).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Informações: Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (45) 3242-8800, ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos municipais pertinentes e, subsidiariamente, as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022 e nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 14 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>



AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo o registro de preços contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, com objetivo de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados os eventos a serem realizados pelo Município de Corbélia/PR, conforme disposições do Edital.

Valor Máximo Estimado: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Recebimento das Propostas: até às 07h59 do dia 22 de outubro de 2026.

Abertura da Sessão Pública: às 09h00 do dia 22 de outubro de 2026.

Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC e no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.atende.net).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Informações: Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (45) 3242-8800, ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos municipais pertinentes e, subsidiariamente, as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022 e nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 14 de agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Edital

Edital 145078/2026, de 14/08/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 km (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1.985/2025, visando fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde do Município de Corbélia/PR, conforme disposições do Edital.

Valor Máximo Estimado: R\$ 663.230,00 (seiscentos e sessenta e três mil e duzentos e trinta reais).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Recebimento das Propostas: até às 07h59 do dia 26 de outubro de 2026.

Abertura da Sessão Pública: às 09h00 do dia 26 de outubro de 2026.

Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC e no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.atende.net).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo.

Informações: Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (45) 3242-8800, ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos municipais pertinentes e, subsidiariamente, as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022 e nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 14 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 km (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1.985/2025, visando fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde do Município de Corbélia/PR, conforme disposições do Edital.

Valor Máximo Estimado: R\$ 663.230,00 (seiscentos e sessenta e três mil e duzentos e trinta reais).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Recebimento das Propostas: até às 07h59 do dia 26 de outubro de 2026.

Abertura da Sessão Pública: às 09h00 do dia 26 de outubro de 2026.

Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC e no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.atende.net).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo.

Informações: Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (45) 3242-8800, ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos municipais pertinentes e, subsidiariamente, as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022 e nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 14 de agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdtr746fda7a6d7>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 145196/2026, de 14/08/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,

CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI,

CNPJ: 24.811.536/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a continuidade da prestação de serviços de Agência de Publicidade e Propaganda para campanhas institucionais e publicitárias da Prefeitura Municipal de Corbélia, em conformidade com os regimentos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO/PR e da Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 203/2023 por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de setembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

Fica reajustado o valor contratual do Contrato Administrativo, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, do instrumento contratual original, utilizando-se como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com referência ao mês de agosto de 2026. O reajuste será aplicado integralmente sobre o valor atualmente vigente, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro pactuado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 57 a 65 da Lei nº 8.666, de 2019, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,

CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI,

CNPJ: 24.811.536/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a continuidade da prestação de serviços de Agência de Publicidade e Propaganda para campanhas institucionais e publicitárias da Prefeitura Municipal de Corbélia, em conformidade com os regimentos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO/PR e da Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 203/2023 por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de setembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

Fica reajustado o valor contratual do Contrato Administrativo, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, do instrumento contratual original, utilizando-se como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com referência ao mês de agosto de 2026. O reajuste será aplicado integralmente sobre o valor atualmente vigente, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro pactuado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 57 a 65 da Lei nº 8.666, de 2019, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Corbélia/PR, 14 de agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 145197/2026, de 14/08/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,

CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,

CNPJ: 41.886.613/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade da contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso da ferramenta de gestão Govfácil App, destinada a gestores públicos, possibilitando acesso rápido a informações estratégicas da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 426/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 06 setembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

Fica reajustado o valor contratual, com fundamento na Cláusula Décima, utilizando-se como base de cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses. O reajuste será aplicado integralmente sobre o valor atualmente vigente, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro pactuado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 145198/2026, de 14/08/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,

CNPJ nº 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO,

CNPJ nº 14.203.316/0001-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL) do Município de Corbélia/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 363/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de agosto de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 EM: 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,

CNPJ nº 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO,

CNPJ nº 14.203.316/0001-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL) do Município de Corbélia/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 363/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de agosto de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Corbélia/PR, 14 de agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p88tnc1f67e0af7d6>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 145200/2026, de 14/08/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,

CNPJ nº 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: TELTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA,

CNPJ nº 52.656.889/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL) do Município de Corbélia/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 362/2025, por mais **12 (doze) meses**, com início em 15 de agosto de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2588

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 EM: 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6fbc17720a6d7>



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ nº 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: TELTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E
ELETRONICOS LTDA,
CNPJ nº 52.656.889/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL) do Município de Corbélia/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 362/2025, por mais **12 (doze) meses**, com início em 15 de agosto de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Corbélia/PR, 14 de agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd8actf960f6a5d7>

